

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA:

I – Propor diretrizes para a formulação da política municipal de segurança alimentar e nutricional;

II – Acompanhar as ações da Administração Municipal na área de segurança alimentar e nutricional;

III – Cooperar na articulação de áreas da Administração Municipal com as organizações da sociedade civil para a implementação de ações voltadas para o combate às causas da miséria e da fome, no âmbito do Município;

IV – Incentivar parcerias que garantam mobilização dos setores envolvidos e racionalização no uso dos recursos disponíveis;

V – Coordenar campanhas de conscientização da opinião pública;

VI – Estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, bem como com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

VII – Elaborar seu regimento interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Santa Terezinha será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros (as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, sendo o Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os representantes da sociedade civil.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I – Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II – Associação de classes profissionais e empresariais;

III – Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, respeitada a origem das representações.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

§ 3º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares, em seus impedimentos, com direito à voz e voto, e, em caso de vacância, assumirão as funções pelo restante do mandato.

§ 4º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, não será remunerada, sendo, porém, considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Políticas Sociais adotar as providências necessárias à instalação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, bem como propiciar os recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, elaborará seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua instalação, submetendo-o à aprovação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – O regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, disciplinará o seu funcionamento, bem como os casos de perda do mandato e de substituição dos membros titulares pelos respectivos suplentes.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 609 DE 12 DE MARÇO DE 2024**.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/PE, em 18 de novembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:87EC64B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 617/2024

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar para o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha-PE, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Créditos Suplementares no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, até o limite de 20% (vinte por cento) para adequação e reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo acima serão provenientes, da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os provenientes do excesso de arrecadação de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal Nº 606/2023 para o exercício de 2024 passa a ser de 60% (sessenta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santa Terezinha - PB, em 18 de novembro de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Gizelli Leite Santos

Código Identificador:2BE0430C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 03/2024 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

CONSIDERANDO a EXONERAÇÃO do 1º Classificado através da PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 010/2024-DP da UNATTRAN e o não interesse de investidura de cargo do 2º Classificado através de termo negativo,

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONVOCA o(a) candidato(a) habilitado(a) e aprovado(a), 3º Classificado, **FELIPE MARQUES DE LIMA**, inscrição nº 67, com vistas à nomeação do Concurso Público – Edital nº 01/2023, para o cargo de ESPECIALISTA DE TRÂNSITO – ENGENHEIRO DE TRÂNSITO, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) convocado(s) deste edital, a partir da publicação da presente convocação, deverá(ão) comparecer na sede da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN, situada na Avenida José Cadete de Almeida Calado, nº 129, centro, São Bento do Una/PE, no prazo de até 30 (trinta) dias, no horário compreendido das 07h30min às 13h30min, para assinar o termo de interesse na vaga e entrega da documentação constante do item 21.A.4. do Edital de Concurso nº 01/2023 (em anexo), para fins de nomeação e posse.

1.2. Após a nomeação, o candidato terá até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo efetivo.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento previsto no item 21.A.4. do Edital nº 001/2023 acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4. 2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação em vigor e aos regulamentos vigentes.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

2.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica do Município, em data a ser agendada, a fim de ser avaliada a sua capacidade física e mental, apresentando os exames médicos constante deste Edital (em anexo).

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria do senhor Prefeito Municipal, obedecendo a legislação vigente.

3.2. Somente será nomeado o candidato considerado apto em inspeção de saúde física e mental, realizada pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE).

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias na Sede da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN, para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da posse, o candidato terá até 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho e entrar em atividade, que será atestada pela chefia do setor à qual ficará subordinado.

4.3. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – UNATTRAN (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.4. O servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido, será exonerado do cargo de ofício.

São Bento do Una, 18 de novembro de 2024

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Diretor-Presidente da UNATTRAN

ANEXO

EXAMES ADMISSIONAIS

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia de jejum
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicérides
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
- T4 Livre
- TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:

- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:

- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:

- Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia

DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

DOCUMENTAÇÃO

CPF

Carteira de Identidade (RG)

Laudo Médico Pericial

Escolaridade ou Titulação (*A depender da exigência em Edital*)

Comprovação de Experiência Profissional (*se o cargo exigir*)

Certidão de Nascimento (*se solteiro*) ou Casamento/Divórcio/Viuvez

Título Eleitoral

Certificado de Reservista (*para homens*)

CTPS / Identificação

Desvinculação: Baixa na CTPS E/OU Vacância de Cargo Público E/OU Outros contratos e afins E/OU Contrato Social/Estatuto (*como acionista, cotista ou comendatário: não pode ser sócio-administrador da empresa que possui vínculo*)

Comprovante de PIS/PASEP

Comprovante de Residência

Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir)

Certidão de Quitação com o Órgão de Fiscalização da Profissão (se o cargo exigir)

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais

Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça Estadual e federal

Dados bancários: Para posse, o candidato deverá ter uma CONTA SALÁRIO. Caso seja titular de uma conta corrente no BANCO DO BRASIL, ele (a) poderá informá-la sem a necessidade de abertura de outra conta

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:FD1E0368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2024, Pregão eletrônico nº 004/2024, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Assistência Social de São Bento do Una - PE, para atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme as especificações e condições descritas neste Termo de Referência conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor Máximo admitido pela UG. 359.460,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta reais); ENTREGA DE PROPOSTA: Até às 09h10min do dia 02 de dezembro de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h20min. do dia 02 de dezembro de 2024. INÍCIO DA DISPUTA: às 09h30min do dia 02 de dezembro de 2024 (Horário de Brasília). O edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 8h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una/PE, 19 de novembro de 2024 -

DAIANE GALDINO PEREIRA - Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:DCDE8C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 041/2023 - PROC. 005/2023 - POREG. ELET. 004/2023 - FMAS.

EXTRATO DE ADITIVO - 001/2024; PRORROGAÇÃO - CONTRATO 041/2023 - PROC. 005/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - FMAS.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2023; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa e integrada de gestão, para atender as necessidades da secretaria de assistência social, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Bento do Una - PE, Oriundo do Processo Licitatório nº005/2023 - Pregão Eletrônico 004/2023; Contratado (a): LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 39.840.496/0001-47; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 01/11/2024 a 01/11/2025 -

São Bento do Una, 01/11/2024.

Gestor:
MARTHONY DORNELAS SANTANA -
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0DE319A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 077/2024 - PROC. 016/2024 - PREG. ELET. 013/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S. Contrato nº077/2024 - Processo nº016/2024 - Pregão Eletrônico nº013/2024 - ARP 046/2024.

Contrato nº077/2024 - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais laboratoriais para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA; CNPJ: 40.061.199/0001-82; Valor: R\$ 1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; de: 18/11/2024 à 18/11/2025.

São Bento do Una, 18/11/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EFEEC3E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 082/2024 - PROC. 012/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - F.M.S. Contrato nº082/2024 - Processo nº012/2024 - Pregão Eletrônico nº009/2024 - ARP 053/2024.

Contrato nº082/2024 - CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso e descartáveis), e insumos, para atender as demandas e necessidades, do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): SIGNAZ - PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA - ME; CNPJ: 09.028.635/0001-71; Valor: R\$ 69.375,00 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses; de: 18/11/2024 à 18/11/2025. São Bento do Una, 18/11/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO -
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:65C5C86C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO 060/2021 - PROC. 014/2021 - INEXIGIB. 001/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO 01/2024 - PRORROGAÇÃO - CONTRATO 060/2021 - PROCESSO 014/2021 - INEXIGIBILIDADE. 001/2021 - F.M.S.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2021; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Contratação d empresa especializada em assessoria jurídica de questões administrativas de maior complexidade, preventiva, contenciosa, visando a gestão de demandas judiciais e extrajudiciais... do Fundo Municipal de Saúde, neste município, oriundo do Processo Licitatório nº 014/2021; Inexigibilidade nº 001/2021; Contratado (a):